



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 192/97

SUMULA: Dispõe sobre a Criação do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E CONSERVAÇÃO FLORESTAL-FUNDEFLORE e estabelece outras providências

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito municipal o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E CONSERVAÇÃO FLORESTAL - FUNDEFLORE, destinado a financiar os programas, projetos e atividades executados no Município visando o desenvolvimento Florestal, a Conservação e Proteção Florestal, a Educação Ambiental, a Prevenção e o Combate aos Incêndios Florestais.

Art. 2º - Constituição do recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal - FUNDEFLORE:

- I - Dotações orçamentárias do Município e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
- II - resultado operacional próprio;
- III - recursos oriundo de operações de crédito;
- IV - recursos provenientes de convênios, contratos e outros ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas, estaduais, nacionais ou internacionais;
- V - arrecadação proveniente de taxas;
- VI - recursos de comercialização de mudas de essências florestais nativas e exóticas e ornamentais;
- VII - recursos oriundo da comercialização de matéria prima florestal proveniente da poda e corte de árvores da arborização urbana, hortos e florestas de produção municipais e outros;
- VIII - recursos oriundos de repasses financeiros provenientes do Sistema Estadual de Reposição Florestal Obrigatória;
- IX - produto das multas aplicadas em razão das infrações de caráter florestal e/ou ambiental;
- X - recursos oriundos de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
- XI - outros recursos a ele destinados, compatíveis com suas finalidades.

Art. 3º - Fica criada a COMISSÃO FLORESTAL MUNICIPAL no âmbito do Poder Executivo Municipal destinada a analisar e aprovar anualmente as contas do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E CONSERVAÇÃO FLORESTAL - FUNDEFLORE, e avaliar e/ou readequar anualmente o Projeto Florestal Municipal.



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Primeiro - A Comissão Florestal Municipal será assim constituída:

- I - Um representante do Poder Executivo Municipal;
- II - um representante do Poder Legislativo;
- III - um representante da EMATER;
- IV - um representante dos consumidores de matéria de origem florestal.

Parágrafo Segundo - A Comissão Florestal Municipal será presidida pelo representante do Poder Executivo Municipal, e será regulamentada e constituída por indicação do Prefeito através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal - FUNDEFLO, se destinam a financiar a executar as ações definidas no Programa Florestas Municipais no âmbito do Município através do Profeto Florestal Municipal, tendo como órgão executor, Departamento Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, em conjunto com a Comissão Florestal Municipal.

Art. 5º - Os recursos financeiros aportados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal - FUNDEFLO, serão depositados no Banco Oficial do Município, em conta bancária específica denominada CONTA FUNDEFLO a ser aberta e indicada pelo Poder Executivo Municipal a ser movimentada pelo Prefeito Municipal e Chefe do Departamento de Finanças, obedecido o plano de aplicação e em consonância com as disposições desta Lei.

Parágrafo Primeiro - O Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal - FUNDEFLO, poderá ser operado com várias contas bancárias, conforme a necessidade determinada pelas fontes.

Parágrafo Segundo - A aprovação das contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal - FUNDEFLO, pela Comissão Florestal Municipal, não exclui a sua obrigação perante o Tribunal de Contas competente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 18 de novembro de 1997.


JOSE LINU GOMES
PREFEITO MUNICIPAL